



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 013, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 012 de 16/03/2017, do Executivo Municipal, que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2017”**.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 20 de Março de 2017, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária de 2017 (Lei nº 2566, de 08 de novembro de 2016), crédito adicional especial no valor de R\$ 272.010,78 (duzentos e setenta e dois mil, dez reais e setenta e oito centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.15 - Diretoria Mun. de Obras e Serviços Públicos

Programação: 15.451.0019.1.014 -Exec. De Recapeamento Asfáltico

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.51 -Obras e Instalações

Valor: R\$ 272.010,78

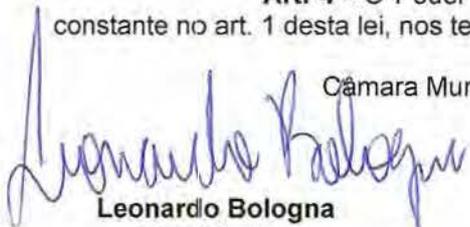
Fonte de Recurso – 05 - Transferências e Convênios Federal

Art. 2º-despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recurso do Ministério das Cidades, na importância de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º-As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, também, com a anulação de saldos de dotações orçamentárias, cujo saldo esteja disponível e não comprometido durante o exercício em curso, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 26.160,78 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais e setenta e oito centavos).

Art. 4º- O Poder Executivo poderá, mediante decreto, suplementar a programação constante no art. 1 desta lei, nos termos do artigo 5º, da Lei nº 2566, de 08 de novembro de 2016.

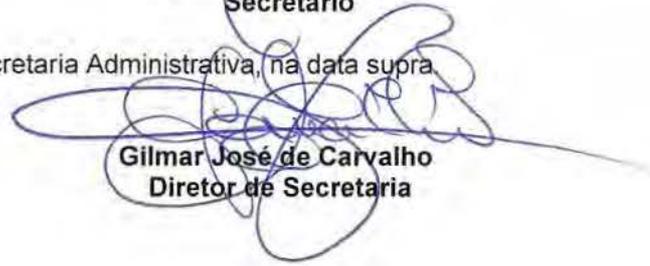
Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 21 de Março de 2017.


Leonardo Bologna
Presidente


Valentim Figueiredo do Valle Pereira
Vice-Presidente


Fábio Rodrigo Bósque
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra


Gilmar José de Carvalho
Diretor de Secretaria